



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023-L, DE 3 DE MAIO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO MARIANO

A doação de cabelo é uma forma simples e significativa de ajudar pessoas em tratamento de câncer que enfrentam a queda de cabelo decorrente da quimioterapia, o que pode afetar a autoestima e autoconfiança.

A confecção de perucas a partir de cabelos doados é uma alternativa viável e sustentável para fornecer uma solução temporária para este problema, além de permitir que os pacientes possam manter sua aparência e identidade durante o tratamento.

Neste sentido, a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo à Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer tem o objetivo de mobilizar a população para esta causa, aumentar a conscientização sobre a doença e seus efeitos, e incentivar a solidariedade e empatia com as pessoas em tratamento de câncer.

Isso posto, JULIO ANTONIO MARIANO, por intermédio do Protocolo nº CETSR 03/05/2023 - 13:27 6685/2023, de 3 de maio de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 35/2023-L

De 3 de maio de 2023.

Institui a “Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer” na Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo à Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer”, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, celebrado no dia 27 de novembro.

Parágrafo Único. Esta campanha terá como objetivo conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser feitas doações dos cabelos.

Art. 2º A Campanha Municipal de Incentivo à doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer será regulamentada pelo Poder Executivo, que poderá instituir mecanismos de participação da sociedade civil organizada no evento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
3 de maio de 2023.

**JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)**

Vereador